



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 157/2022

Guaporé, 25 de abril de 2022

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 27/2022, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES  
SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Valdir Calos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de abril de 2022.

MENSAGEM Nº 27/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 27/2022**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Termos de Fomento com as entidades a seguir elencadas, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundos de deduções do imposto de renda realizadas por pessoas físicas e jurídicas:

- AGREMIAÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES-AGE, R\$ 7.250,00: aquisição de material esportivo e uniformes para manutenção das atividades do projeto “Atleta do Futuro”.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS NACÊ, R\$ 7.294,00: aquisição de materiais necessários ao bom desenvolvimento das atividades externas e internas e aquisição de materiais para consumo na sede própria
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE, R\$ 6.000,00: aquisição de material de consumo, expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios, despesas de manutenção de prédios e equipamentos para realização do projeto “Eu Sou Quem, Porque Somos Todos Nós”
- ASSOCIAÇÃO SOL E LUA, R\$ 8.174,53: manutenção e conservação da parte física do prédio, manutenção do parquinho de diversões e da área de lazer e para alimentação dos assistidos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

- CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO, R\$ 6.036,34: aquisição de aparelhagem de som com mão de obra de instalação e de armário em MDF
  
- CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA, R\$ 15.079,86: aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene
  
- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI, R\$ 6.000,00: aquisição de material didático, decoração natalina e árvore de natal
  
- COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS, R\$ 10.263,34: pagamento de professor de dança e material de consumo
  
- CTG ESTIRPE GAÚCHA, R\$ 6.000,00: aquisição de tecido para novas pilchas e pagamento de instrutor de dança
  
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS – LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO, R\$ 20.202,34: aquisição de materiais e contratação de empresa para a construção de cobertura/telhado

Os Termos de Fomento somente poderão ser celebrados com as entidades após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e comprovações, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaporé/RS, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que fizeram as indicações às referidas entidades:

- 1) **AGREMIÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES-AGE**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, no valor de até **R\$ 7.250,00** (Sete mil e duzentos e cinquenta reais);
- 2) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS NACÊ**, CNPJ nº 92.871.789/0001-74, no valor de até **R\$ 7.294,00** (Sete mil e duzentos e noventa e quatro reais);
- 3) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de até **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais);
- 4) **ASSOCIAÇÃO SOL E LUA**, CNPJ nº 28.718.744/0001-64, no valor de até **R\$ 8.174,53** (Oito mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
- 5) **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 92.896.141/0001-52, no valor de até **R\$ 6.036,34** (Seis mil e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);
- 6) **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, no valor de até **R\$ 15.079,86** (Quinze mil e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- 7) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI**, CNPJ nº 93.012.904/0020-80, no valor de até **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais);



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

- 8) **COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS**, CNPJ nº 04.817.809/0001-61, no valor de até **R\$ 10.263,34** (Dez mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);
- 9) **CTG ESTIRPE GAÚCHA**, CNPJ nº 92.901.834/0001-96, no valor de até **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais);
- 10) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS – LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO**, CNPJ nº 90.397.555.0016/98, no valor de até **R\$ 20.202,34** (Vinte mil e duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, o Município celebrará os Termos de Fomento com as entidades que atenderem integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
	0.022 – Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	R\$	32.211,73
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	10.481,68
	RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>42.693,41</u></b>

Art. 5º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **1020 – FMDCA**, no valor de R\$ 42.693,41.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

0.022 – Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais  
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais  
4.4.50.42.00.00.00 Auxílios  
RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)